



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

PRADÓPOLIS-SP

07 de outubro de 2026

Diário Oficial nº 2.183/2026

Sumário

PODER EXECUTIVO

GABINETE

Decreto Municipal nº 986 1

DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO

TERMO DE DESCLASSIFICAÇÃO 2

ATRIBUIÇÃO DE AULAS REMANESCENTES 2

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 3.677 2

PORTARIA Nº 3.678 3

PORTARIA Nº 3.679 4

PORTARIA Nº 3.680 4

PORTARIA Nº 3.681 5

PORTARIA Nº 3.682 5

PORTARIA Nº 3.683 6

PORTARIA Nº 3.684 7

PODER EXECUTIVO

PODER EXECUTIVO GABINETE

Decreto Municipal nº 986

DECRETO MUNICIPAL Nº 986, DE 06 DE OUTUBRO DE 2026

DISPÕE SOBRE A TRANSFERENCIA DO PONTO FACULTATIVO ALUSIVO AO DIA DO SERVIDOR PÚBLICO PARA O DIA 30 DE OUTUBRO DE 2026 (SEXTA-FEIRA).

SAULO EMMANUEL ATIQUE

FILHO, Prefeito do Município de Pradópolis, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe confere IX do artigo 71 da Lei Orgânica Municipal,

Considerando que o Decreto Municipal nº 900, de 17 de dezembro de 2025 estabeleceu os feriados e pontos facultativos neste ano-calendário; e

DECRETA:

Art. 1º. Fica transferido o ponto facultativo alusivo ao dia do servidor público, fixado em 28 de outubro de 2026 (quarta-feira) pelo Decreto Municipal nº 900, de 17 de dezembro de 2025, para o **dia 30 de outubro de 2026 (sexta-feira)**.

Art. 2º. O adiamento do ponto facultativo de que trata o artigo anterior não será aplicada às repartições públicas municipais que, em razão da natureza de serviços essenciais prestados à comunidade, caracterizados como de relevante interesse, não podem sofrer qualquer forma de paralisação ou suspensão, tais como o:

I – plantão 24 horas do Pronto Atendimento Médico Municipal “Valdemar Balatore”;

II – plantão na Farmácia Municipal, conforme escala do departamento da saúde;

III – velório Municipal e Cemitério Municipal;

IV – serviço de coleta e remoção de lixo domiciliar;

V - serviço de abastecimento de água e de esgotamento sanitário.

Art. 3º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pradópolis, em 06 de outubro de 2026.

SAULO EMMANUEL ATIQUE FILHO

Prefeito Municipal de Pradópolis

Registrado em livro próprio e publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município, nos termos do artigo 88 da Lei Orgânica do Município.

BRUNO LOUZADA FRANCO
Assessor de Gabinete

**PODER EXECUTIVO
DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO****TERMO DE DESCLASSIFICAÇÃO****TERMO DE DESCLASSIFICAÇÃO**

Ficam DESCLASSIFICADOS, os candidatos abaixo inscritos no Processo Seletivo nº 03/2025, para o exercício das funções do cargo temporário de **Professor de Educação Básica I – Educação Especial**, conforme lista de classificação final, devidamente publicada no Diário Oficial do Município, por não terem comparecido à atribuição de aulas, com publicação prévia em Diário Oficial, abrindo vaga para convocar o(a) candidato(a) seguinte.

Class.	Nº Inscrição	Nome	RG	Data da convocação
15º	0225380	ADRIANA CRISTINA SILVA PALAVERI	20.102.832-3	01/10/2026
16º	0223578	PATRICIA QUALIO PENALVA	28.917.467-3	01/10/2026
17º	0224699	ELIANE COSTA DE SOUZA	3200519211	01/10/2026

Pradópolis, 07 de outubro de 2026.

MÁRCIA CRISTINA DE SÁ
Diretora do Departamento Municipal de Educação

ATRIBUIÇÃO DE AULAS REMANESCENTES**O DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO COMUNI-
CA: ATRIBUIÇÃO DE AULAS REMANESCENTES PARA LIS-
TA GERAL DOS PROFESSORES EFETIVOS DA REDE MUNI-
CIPAL DE EDUCAÇÃO DE PRADÓPOLIS/SP.**

Atribuição de **aulas remanescentes** a serem oferecidas para Professor de Educação Básica I (PEB – I) e Professor de Educação Básica II (PEB - II), de acordo com a classificação geral. **Será realizada no dia 09 de outubro de 2026, das 7h30min. às 8h, no Departamento Municipal de Educação de Pradópolis/SP.**

EMEI “Maria Therezinha Ferrari Ribeiro”

Disciplina: Educação Física

EEE - A – Manhã (02 horas/aulas/semanais)

Segunda-feira – das 7h50 às 8h40

Quinta-feira – das 7h50 às 8h40

Disciplina: Contação de Histórias

EEE - A – Manhã (01 hora/aula/semanais)

Terça-feira – das 7h50 às 8h40

Disciplina: Arte

EEE - A – Manhã (02 horas/aulas/semanais)

Quarta-feira – das 7h50 às 8h40 e das 8h40 às 9h30

Observação: No ato da atribuição das aulas, o professor deverá apresentar o quadro de aulas já atribuídas nas unidades escolares para o ano letivo de 2026.

Pradópolis, 07 de outubro de 2026.

MÁRCIA CRISTINA DE SÁ
DIRETORA DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

**PODER EXECUTIVO
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS****PORTARIA Nº 3.677****PORTARIA Nº 3.677**

de 7 de outubro de 2026.

Declara a extinção do vínculo funcional de servidor público municipal em razão de aposentadoria compulsória por idade.

SAULO
EMMANUEL ATIQUE FILHO, Prefeito Municipal de Pradópolis, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XIII, do artigo 71, da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 40, § 1º, inciso II, da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 103/2019, combinado com a Lei Complementar nº 152/2015, que estabelece a idade de 75 (setenta e cinco) anos para a aposentadoria compulsória dos servidores públicos;

CONSIDERE-

RANDO que o(a) servidor(a) abaixo nominado(a), nascida em 13/09/1951, completou 75 anos de idade no dia 13/09/2026;

RESOLVE:

Art. 1º Declara a extinção do vínculo funcional do(a) servidor(a) MARIZA MORGADO, portadora do RG nº 5.305.046-0 e do CPF nº 862.262.238-04, Carteira de Trabalho e Previdência Social nº 0055513/00003 e matrícula nº 1054, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor(a) de Educação Básica II, lotado(a) no Departamento Municipal de Educação.

Art. 2º A extinção do vínculo decorre de aposentadoria compulsória, tendo em vista que o(a) referida(a) servidor(a) atingiu a idade limite de 75 (setenta e cinco) anos estabelecida na legislação constitucional vigente.

Art. 3º Os efeitos desta Portaria retroagem a 14/09/2026, data em que o desligamento do serviço ativo torna-se obrigatório.

Parágrafo único – Como consequência da extinção das relações jurídicas contratuais, a que se refere este artigo, assegurar-se-á ao servidor aposentado o direito de recebimento das verbas rescisórias, na forma prevista em lei.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 14/09/2026

Pradópolis, 7 de outubro de 2026.

NUEL ATIQUE FILHO

Municipal

SAULO EMMA-

Prefeito

Registrada em livro próprio e publicada por afixação, nos locais de costume, nas sedes da Prefeitura e da Câmara Municipal, na mesma data, como por inserção no Diário Oficial do Município, nos termos do § 1º, do artigo 88, da Lei Orgânica do Município.

NILSON GOMES

ADI-

Chefe do Setor de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 3.678**PORTARIA Nº 3.678**

de 7 de outubro de 2026.

Dispõe sobre a extinção do contrato de trabalho em razão por motivo de aposentadoria do servidor municipal, Edmar Angelo Petrucci, titular do emprego efetivo de Serviços Gerais, e dá outra providência

SAULO EMMANUEL ATIQUE

FILHO, Prefeito Municipal de Pradópolis, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos IX e XIII, do artigo 71, da Lei Orgânica do Município, e

Considerando que de acordo com o acréscimo do parágrafo 14 ao artigo 37 da Constituição Federal, a Emenda Constitucional nº 103, de 12/11/2019, mais conhecida como Reforma da Previdência, estabelecendo que “A aposentadoria por Idade” Benefício nº 237.670.527-9, solicitada em 08/09/2025 e Concedida em 06/10/2025.

RESOLVE:

Artigo 1º - Dispõe sobre a extinção do contrato de trabalho por motivo de aposentadoria por idade – benefício nº 237.670.527-9, requerida em 08/09/2025 e concedida em 06/10/2025, do servidor municipal Edmar Ângelo Petrucci, RG nº 14.532.646-9, admitido no dia 13/01/2003, ocupante do emprego público de Motorista, na forma da legislação em vigor.

Parágrafo único – Como consequência da extinção das relações jurídicas contratuais, a que se refere este artigo, assegurar-se-á ao servidor aposentado o direito de recebimento das verbas rescisórias, na forma prevista em lei.

Artigo 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 15/09/2026

Pradópolis, 7 de outubro de 2026.

NUEL ATIQUE FILHO

Municipal

SAULO EMMA-

Prefeito

Registrada em livro próprio e publicada por afixação, nos locais de costume, nas sedes da Prefeitura e da Câmara Municipal, na mesma data, como por inserção no Diário Oficial do Município, nos termos do § 1º, do artigo 88, da Lei Orgânica do Município.

NILSON GOMES

Chefe do Setor de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 3.679**PORTARIA Nº 3.679**

de 07 de outubro de 2026.

Dispõe sobre a readaptação de cargo e/ou emprego público da servidora municipal Eliana Sant Anna, ocupante dos empregos públicos de Professora de Educação Básica I, para desempenhar funções administrativas, e dá outras providências.

SAULO EMMANUEL ATIQUE

FILHO, Prefeito do Município de Pradópolis, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições que lhe conferem os incisos II, XIII e XXIII, do artigo 71, da Lei Orgânica do Município, e

Considerando a disposição contida na Lei Complementar Municipal nº 250, de 20/08/2015, especialmente com fundamento no inciso I, do artigo 2º, artigo 3º e artigo 5º, e

Considerando que a servidora municipal Eliana Sant Anna, apresentou laudos médicos e realizou perícia médica, onde foi constatada a necessidade de readaptação de sua atividade laboral,

RESOLVE:

-
-
Artigo 1º. Fica concedida a readaptação profissional temporária a servidora Eliana Sant Anna, RG nº 22.362.789-6, ocupante dos empregos públicos de Professora de Educação Básica I, admitida 01/08/2002 e 08/02/2021, para desempenhar funções administrativas no Departamento Municipal de Educação, mais especificamente na EMEI “Maria Therezinha Ferrari Ribeiro” e na CMEI “Lucelma de Souza Pessoa”, em razão de limitação ocupacional verificada e atestada por meio de laudos e perícia médica, conforme dispõe a Lei Complementar Municipal nº 250 de 20/08/2015, pelo prazo de 30 (trinta) dias, a partir de 01/10/2026.

§ 1º. Ficam mantidos os vencimentos de origem do cargo da servidora, inclusive a carga horária contratada de 30 horas semanais.

§ 2º. As funções administrativas do servidor serão prestadas na EMEI “Maria Therezinha Ferrari Ribeiro” e na CMEI “Lucelma de Souza Pessoa” e compreendem: Apoio pedagógico, apoio administrativo, atendimento à comunidade e organização da sala de leitura.

Artigo 2º. A servidora deverá apresentar, em até 15 dias antes do término do prazo previsto no artigo 1º, laudos médicos que atestem o estado de saúde.

§ 1º. O não cumprimento do previsto no caput deste artigo resultará no imediato retorno às atividades do cargo de origem.

§ 2º. Compete ao setor de recursos humanos acompanhar o cumprimento dos procedimentos de que trata este artigo.

Artigo 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01/10/2026.

Pradópolis, 07 de outubro de 2026.

QUE FILHO

SAULO EMMANUEL ATI-

Prefeito Municipal

Registrada em livro próprio e publicada por afixação, nos locais de costume, nas sedes da Prefeitura e da Câmara Municipal, na mesma data, como por inserção no Diário Oficial do Município, nos termos do § 1º, do artigo 88, da Lei Orgânica do Município.

MES

ADINILSON GO-

Chefe do Setor de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 3.680**PORTARIA Nº 3.680**

de 07 de outubro de 2026.

Dispõe sobre o pagamento, em caráter temporário de 10 (dez) horas a mais por semana da carga horária da servidora Josiane Andreza Peres Gomes, ocupante do emprego público de Enfermeiro(a), e dá outras providências

SAULO EMMANUEL ATIQUE
FILHO, Prefeito Municipal de Pradópolis, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos II, IX e XIII, artigo 71, da Lei Orgânica do Município – LOM,

Considerando que o Departamento Municipal de Saúde atende o “Programa Estratégia da Família” e pela necessidade de complementar a carga horária com 10 horas a mais por semana.

Considerando que o Departamento de Saúde carece de profissional com jornada de trabalho de 40 horas semanais para a demanda de serviços e para não correr riscos de perder verbas de natureza federal de incentivo para melhorar o padrão de atendimento à população;

Considerando o pedido feito pela Diretora do Departamento Municipal de Saúde, por meio do Protocolo nº 11961/2026, de 29/09/2026 e Ofício nº 131/2026, de 28/09/2026.

RESOLVE:

-
Artigo 1º Dispõe sobre a alteração da jornada de trabalho, em caráter excepcional, com vigência a partir do dia 02/09/2026 até 01/12/2026, da servidora municipal Josiane Andreza Peres Gomes, RG nº 29.337.484-3, de 30 horas semanais para 40 horas semanais do emprego público de Enfermeiro (a), referência 11-B, com majoração de jornada pretendida, aumentando-se proporcional-

mente os seus vencimentos, devendo as horas excedentes serem pagas como horas normais, sob pena de ofensa ao comando constitucional inserto no art. 37, XV, da Constituição Federal e obtenção indevida por parte do poder público.

Artigo 2º - O prazo determinado de que trata o artigo anterior poderá ser prorrogado por igual período, mediante interesse público e anuência da servidora.

Artigo 3º - A servidora deverá registrar eletronicamente esta jornada diária de 08 horas diárias, além de cumprir intervalo mínimo para refeição de 01 hora.

Artigo 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 02/09/2029.

Pradópolis, 07 de outubro de 2026.

SAULO EMMANUEL ATIQUE FILHO

Prefeito Municipal

-
-

Registrada em livro próprio e publicada por afixação, nos locais de costume, nas sedes da Prefeitura e da Câmara Municipal, na mesma data, como por inserção no Diário Oficial do Município, nos termos do § 1º, do artigo 88, da Lei Orgânica do Município.

ADINILSON GOMES

Chefe do Setor de

Recursos Humanos

PORTARIA Nº 3.681

PORTARIA Nº 3.681

de 07 de outubro de 2026.

Dispõe sobre o pagamento, em caráter temporário de 10 (dez) horas a mais por semana da carga horária do servidor Onildo Passafaro, ocupante do emprego público de Enfermeiro(a), e dá outras providências

SAULO EMMANUEL ATIQUE FILHO, Prefeito Municipal de Pradópolis, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos II, IX e XIII, artigo 71, da Lei Orgânica do Município – LOM,

Considerando que o Departamento Municipal de Saúde atende o “Programa Estratégia da Família” nas dependências da Unidade de Saúde Lineu Zacharias, e pela necessidade de complementar a carga horária com 10 horas a mais por semana.

Considerando que o Departamento de Saúde carece de profissional com jornada de trabalho de 40 horas semanais para a demanda de serviços e para não correr riscos de perder verbas de natureza federal de incentivo para melhorar o padrão de atendimento à população;

Considerando o pedido feito pela Diretora do Departamento Municipal de Saúde, por meio do Protocolo nº 11961/2026, de 29/09/2026 e Ofício nº 132/2026, de 28/09/2026.

RESOLVE:

-

Artigo 1º Dispõe sobre a alteração da jornada de trabalho, em caráter excepcional, com vigência a partir do dia 04/09/2026 até 03/12/2026, do servidor municipal Onildo Passafaro, RG nº 21.878.550-1, de 30 horas semanais para 40 horas semanais do emprego público de Enfermeiro (a), referência 11-B, com majoração de jornada pretendida, aumentando-se proporcionalmente os seus vencimentos, devendo as horas excedentes serem pagas como horas normais, sob pena de ofensa ao comando constitucional inserto no art. 37, XV, da Constituição Federal e obtenção indevida por parte do poder público.

Artigo 2º - O prazo determinado de que trata o artigo anterior poderá ser prorrogado por igual período, mediante interesse público e anuência da servidora.

Artigo 3º - A servidora deverá registrar eletronicamente esta jornada diária de 08 horas diárias, além de cumprir intervalo mínimo para refeição de 01 hora.

Artigo 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 04/09/2026

Pradópolis, 07 de outubro de 2026.

SAULO EMMANUEL ATIQUE FILHO

Prefeito Municipal

-
-

Registrada em livro próprio e publicada por afixação, nos locais de costume, nas sedes da Prefeitura e da Câmara Municipal, na mesma data, como por inserção no Diário Oficial do Município, nos termos do § 1º, do artigo 88, da Lei Orgânica do Município.

ADINILSON GOMES

Chefe do Setor de

Recursos Humanos

PORTARIA Nº 3.682

PORTARIA Nº 3.682

de 07 de outubro de 2026.

Dispõe sobre a alteração da carga horária do servidor Wenderson Lelis da Silva, ocupante do emprego público de Fisioterapeuta, e dá outras providências

Saulo Emmanuel Atique Filho, Prefeito Municipal de Pradópolis, Estado de São Paulo, no uso das atribuições

buições que lhe conferem os incisos II, IX e XIII, artigo 71, da Lei Orgânica do Município – LOM,

Considerando que o Departamento de Saúde carece de profissional com jornada de trabalho de 40 horas semanais para a demanda de serviços e para não correr riscos de perder verbas de natureza federal de incentivo para melhorar o padrão de atendimento à população;

Considerando o pedido feito pela Diretora do Departamento Municipal de Saúde, por meio do Protocolo nº 11989/2026, de 29/09/2026 e Ofício nº 135/2026, de 28/09/2026.

RESOLVE:

-
Artigo 1º Dispõe sobre a alteração da jornada de trabalho, em caráter excepcional, com vigência a partir do dia 17/09/2026 até 16/12/2026, do servidor municipal Wenderson Lelis da Silva, RG nº 41.609.028-X, de 20 horas semanais para 40 horas semanais do emprego público de Fisioterapeuta, referência 11-A, com majoração de jornada pretendida, aumentando-se proporcionalmente os seus vencimentos, devendo as horas excedentes serem pagas como horas normais, sob pena de ofensa ao comando constitucional inserto no art. 37, XV, da Constituição Federal e obtenção indevida por parte do poder público.

Artigo 2º - O prazo determinado de que trata o artigo anterior poderá ser prorrogado por igual período, mediante interesse público e anuência da servidora.

Artigo 3º - O servidor deverá registrar eletronicamente esta jornada diária de 08 horas diárias, além de cumprir intervalo mínimo para refeição de 01 hora.

Artigo 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 17/09/2026.

Pradópolis, 07 de outubro de 2026.

SAULO EMMANUEL ATIQUE FILHO
Prefeito Municipal

-
-
Registrada em livro próprio e publicada por afixação, nos locais de costume, nas sedes da Prefeitura e da Câmara Municipal, na mesma data, como por inserção no Diário Oficial do Município, nos termos do § 1º, do artigo 88, da Lei Orgânica do Município.

ADINILSON GOMES
Chefe do Setor de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 3.683

PORTARIA Nº 3.683

de 07 de outubro de 2026.

Dispõe sobre a continuidade da alteração da carga horária da servidora Daiane Damato Tavares, ocupante do emprego público de Enfermeiro(a), e dá outras providências

Saulo Emmanuel Atique Filho,
Prefeito Municipal de Pradópolis, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos II, IX e XIII, artigo 71, da Lei Orgânica do Município – LOM,

Considerando a solicitação feita pela Diretora do Departamento Municipal de Saúde, por meio do Ofício nº 134, de 28/09/2026, para que o(a) Enfermeiro(a) dobre sua jornada de trabalho no Pronto Atendimento “Valdemar Balatore”.

Considerando que o Departamento de Saúde carece de profissional com jornada de trabalho de 40 horas semanais para a demanda de serviços e para não correr riscos de perder verbas de natureza federal de incentivo para melhorar o padrão de atendimento à população;

RESOLVE:

-
-
Artigo 1º Dispõe sobre a alteração da jornada de trabalho, em caráter excepcional, com vigência a partir do dia 02/09/2026 até 01/12/2026, da servidora municipal Daiane Damato Tavares, RG nº 40.565.341-4, de 20 horas semanais para 40 horas semanais do emprego público de Enfermeiro (a), referência 11-A, com majoração de jornada pretendida, aumentando-se proporcionalmente os seus vencimentos, devendo as horas excedentes serem pagas como horas normais, sob pena de ofensa ao comando constitucional inserto no art. 37, XV, da Constituição Federal e obtenção indevida por parte do poder público.

Artigo 2º - O prazo determinado de que trata o artigo anterior poderá ser prorrogado por igual período, mediante interesse público e anuência da servidora.

Artigo 3º - A servidora deverá registrar eletronicamente esta jornada diária de 08 horas diárias, além de cumprir intervalo mínimo para refeição de 01 hora.

Artigo 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 02/09/2026.

Pradópolis, 07 de outubro de 2026.

SAULO EMMANUEL ATIQUE FILHO
Prefeito Municipal

-
-
Registrada em livro próprio e publicada por afixação, nos locais de costume, nas sedes da Prefeitura e da Câmara Municipal, na mesma data, como por inserção

no Diário Oficial do Município, nos termos do § 1º, do artigo 88, da Lei Orgânica do Município.

ADINILSON GOMES
Chefe do Setor de Recursos Humanos

Artigo 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 02/09/2026.

Pradópolis, 07 de outubro de 2026.

PORTARIA Nº 3.684

PORTARIA Nº 3.684

de 07 de outubro de 2026.

Dispõe sobre a continuidade da alteração da carga horária da servidora Caroline Fernandes Fioresi, ocupante do emprego público de Enfermeiro(a), e dá outras providências

Saulo Emmanuel Atique Filho,
Prefeito Municipal de Pradópolis, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos II, IX e XIII, artigo 71, da Lei Orgânica do Município – LOM,

Considerando a solicitação feita pela Diretora do Departamento Municipal de Saúde, por meio do Ofício nº 133, de 28/09/2026, para que o(a) Enfermeiro(a) atue também no CAPS – Centro de Atenção Psicossocial.

Considerando que o Departamento de Saúde carece de profissional com jornada de trabalho de 40 horas semanais para a demanda de serviços e para não correr riscos de perder verbas de natureza federal de incentivo para melhorar o padrão de atendimento à população;

RESOLVE:

Artigo 1º Dispõe sobre a alteração da jornada de trabalho, em caráter excepcional, com vigência a partir do dia 02/09/2026 até 01/12/2026, da servidora municipal Caroline Fernandes Fioresi, RG nº 43.584.685-2, de 20 horas semanais para 40 horas semanais do emprego público de Enfermeiro (a), referência 11-B, com majoração de jornada pretendida, aumentando-se proporcionalmente os seus vencimentos, devendo as horas excedentes serem pagas como horas normais, sob pena de ofensa ao comando constitucional inserto no art. 37, XV, da Constituição Federal e obtenção indevida por parte do poder público.

Artigo 2º - O prazo determinado de que trata o artigo anterior poderá ser prorrogado por igual período, mediante interesse público e anuência da servidora.

Artigo 3º - A servidora deverá registrar eletronicamente esta jornada diária de 08 horas diárias, além de cumprir intervalo mínimo para refeição de 01 hora.

SAULO EMMANUEL ATIQUE FILHO
Prefeito Municipal

-
-

Registrada em livro próprio e publicada por afixação, nos locais de costume, nas sedes da Prefeitura e da Câmara Municipal, na mesma data, como por inserção no Diário Oficial do Município, nos termos do § 1º, do artigo 88, da Lei Orgânica do Município.

ADINILSON GOMES
Chefe do Setor de Recursos Humanos